



Protocolo: 08708/2024-9

Portaria Normativa Nº 61, de 10 de junho de 2024.

Instaurar procedimento de sindicância para, sob a responsabilidade da Comissão Processante, apurar os fatos narrados no Protocolo TC 8517/2024-2

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, incisos IV e XX da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, o artigo 249, § 3º, da Lei Complementar Estadual 46, de 31 de janeiro de 1994 e o artigo 15, da Resolução TC 303, de 18 de abril de 2017 e;

Considerando a Decisão em Protocolo 232/2024-4, exarada pelo Corregedor do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no biênio 2024/2025, conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, no Protocolo TC 8517/2024-2.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de sindicância para, sob a responsabilidade da Comissão Processante, apurar os fatos narrados no Protocolo TC 8517/2024-2.

Art. 2º O prazo para a conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma do art. 181, § 3º, da Lei Complementar Estadual 621/2012 e do art. 16, da Resolução TC 303/2017.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

